




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

EMENDA MODIFICATIVA DE ORIGEM LEGISLATIVA 001/2023

APRESENTADA AO PROJETO DE LEI N° 2.485/2023.

VOTOS A FAVOR:	05
VOTOS CONTRA:	04
Em:	12, 12, 193
	
Presidente	

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBARAMA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024**

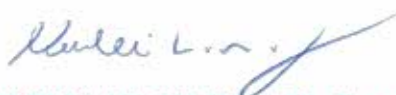
Art. 1º. Altera o inciso IV, do artigo 7º, do Projeto de Lei n° 2.485/2023, que da autorização para abertura de Créditos Suplementares do Poder Executivo e Legislativo, constante na página 2, Seção III, do Projeto de Lei que estima e fixa a despesa do Município de Ibarama para o exercício financeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no art. 8º, da Lei Complementar n°101 de 04 de maio de 2000:

IV – Abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de decreto municipal, até o limite de 0,25% da despesa total fixada;

Art. 2º - As disposições legais não alteradas por essa emenda ao Projeto de Lei n° 2.485, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta emenda modificativa n° 001/2023 fica fazendo parte integral do Projeto de Lei n° 2.485/2023.











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Tainã Luiz Forgerini

Vereador Progressista

Danieli Munarotto

Vereadora Progressista

Norlei Luiz Mariani Júnior

Vereador Progressista

Giovani Albino Lazzarotto

Vereador Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Um dos pontos principais da Lei Orçamentária Anual – LOA está na autorização do percentual de suplementação, dado ao poder executivo municipal, que poderá ser administrado livremente sem participação popular e sem discussão na Câmara de Vereadores.

Dessa forma, a concessão de um percentual de remanejamento demasiadamente alto esvazia a função do orçamento como instrumento de transparência, comunicação e gestão estratégica, contribuindo dessa maneira para má gestão dos recursos públicos.

Esta emenda pretende limitar em 0,25% a abertura de créditos adicionais suplementares tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, do valor estimado para as receitas, em casos de insuficiência de recurso ou aqueles recursos colocados nos orçamentos com necessidade de atender situações que não foram previstas, inclusive, por serem imprevisíveis, nos orçamentos.

É bom salientar que o Prefeito tem a liberdade de enviar proposta de alteração da Lei Orçamentária sempre que necessário, devendo ser apreciada e discutida entre os vereadores, caso a caso, uma vez que a essa Casa compete deliberar sobre as Leis, dentre elas, sobretudo, o orçamento público.

Nestes termos, pedimos aprovação a esta emenda modificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, 12 de dezembro de 2023.


Tainã Luiz Forgerini

Vereador Progressista


Danieli Munarotto

Vereadora Progressista


Norlei Luiz Mariani Júnior

Vereador Progressista


Giovani Albino Lazzarotto

Vereador Progressista